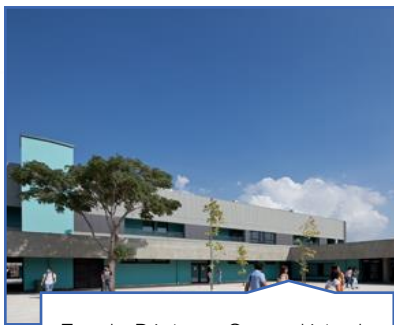


Manual de Conduta e Procedimentos Disciplinares

Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos



Centro Escolar de Foros de Salvaterra e Várzea Fresca



Escola Básica e Secundária de Salvaterra de Magos



Centro Escolar de Salvaterra de Magos

Aprovado em Conselho Pedagógico de 21 de novembro de 2024

1. INTRODUÇÃO

O presente **Manual de Conduta e Procedimentos Disciplinares** do Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos visa garantir um ambiente educativo seguro, inclusivo e favorável ao desenvolvimento integral dos alunos. Este documento estabelece os comportamentos esperados de todos os membros da comunidade escolar e define os procedimentos a seguir em caso de transgressões às normas de conduta.

O Manual de Conduta aplica-se, sempre que possível e com as devidas adaptações, a todos os que se encontrarem no interior do perímetro de cada um dos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento. O Código de Conduta aplica-se, igualmente, a todos os agentes da Comunidade Educativa que se encontrem a desempenhar atividades, no exterior, em representação do AESM. A aplicação do Manual de Conduta e o seu cumprimento não impede, substitui ou afasta a aplicação obrigatória de legislação aplicável.

2

2. PRINCÍPIOS GERAIS

Este manual pauta-se pelos seguintes princípios:

- **Respeito pela dignidade humana** e pela individualidade de cada membro da comunidade escolar.
- **Igualdade de tratamento** para todos os membros da comunidade, sem discriminação de qualquer natureza.
- **Promoção de valores de cidadania**, convivência pacífica e solidariedade.
- **Responsabilidade partilhada** por um ambiente escolar seguro e harmonioso.
- **Justiça e proporcionalidade** na aplicação de medidas disciplinares.

3. CÓDIGO DE CONDUTA

3.1. ALUNOS

3.1.1. DIREITOS DOS ALUNOS

O aluno tem direito a:

- I. Ver reconhecidos e valorizados o mérito, o desempenho escolar, a assiduidade, o empenhamento e o esforço no trabalho e ser estimulado nesse sentido;
- II. Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado, em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas nas escolas do Agrupamento ou fora delas e ser estimulado nesse sentido;
- III. Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu

Um Agrupamento de todos e para todos!

- processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
- IV. Ver salvaguardada a sua segurança nas escolas do Agrupamento e respeitada a sua integridade física e moral;
 - V. Beneficiar de um sistema de apoios que lhe permitam superar ou compensar as carências que dificultam o acesso à escola ou processo de ensino;
 - VI. Ser informado dos critérios de avaliação aprovados em cada disciplina ou área curricular;
 - VII. Ser informado pelo professor titular de turma ou diretor de turma sobre a assiduidade, comportamento e aproveitamento;
 - VIII. Participar no processo de avaliação.

3

3.1.2. DEVERES DOS ALUNOS

Na escola em geral e nas atividades fora da escola, o aluno deve cumprir as seguintes normas:

- I. Manter-se no estabelecimento durante o horário escolar;
- II. Estar sempre munido do cartão GIAE utilizando-o nos dispositivos próprios nomeadamente à entrada e saída da escola;
- III. Respeitar a ordem nas filas nos espaços em que tal seja necessário;
- IV. Não permanecer nos corredores/átrios nos intervalos das aulas;
- V. Não ameaçar, humilhar ou magoar os colegas;
- VI. Não usar linguagem imprópria/ofensiva;
- VII. Manter os espaços limpos, deitando o lixo nos recipientes a isso destinados;
- VIII. Utilizar as casas de banho de forma adequada, respeitando as regras de higiene;
- IX. Manter uma atitude correta no bar e refeitório escolar, respeitando os outros;
- X. Não fumar, não ingerir bebidas alcoólicas e não consumir nem vender quaisquer substâncias ilícitas;
- XI. Comunicar aos professores ou funcionários qualquer problema detetado;
- XII. Não estragar os espaços verdes nem provocar danos nas plantas ou árvores desses espaços;
- XIII. Em tempo letivo, circular em silêncio nos corredores e espaços da escola junto às salas de aula;
- XIV. Não jogar à bola fora dos espaços para tal destinados;
- XV. Não comunicar com ninguém através da vedação;
- XVI. Não captar imagens ou sons dentro das zonas de atividade escolar, sem autorização do professor ou da Direção do Agrupamento, nem divulgar imagens ou sons de qualquer atividade pela Internet ou outros meios de comunicação;
- XVII. Participar na eleição dos representantes dos alunos a diversos níveis;

Um Agrupamento de todos e para todos!

- XVIII. Respeitar a propriedade dos bens dos outros elementos da comunidade educativa;
- XIX. Respeitar os regulamentos de funcionamento dos diversos espaços da escola;
- XX. Em visitas de estudo ou atividades escolares no exterior do estabelecimento:
 - acatar as orientações dos professores responsáveis ou acompanhantes;
 - não se afastar do grupo em que esteja integrado;
 - submeter ao professor responsável qualquer solicitação a fazer;
 - participar atentamente na atividade, recolhendo informação e participando de maneira construtiva.

Na sala de aula, o aluno deve cumprir as seguintes normas:

- I. Empenhar-se nas atividades da aula, assumindo uma postura adequada:
 - Ser pontual;
 - Não faltar a não ser por razões devidamente justificadas;
 - Levar o material necessário para a aula;
 - Cumprir as tarefas solicitadas;
 - Respeitar as regras de intervenção na aula;
- II. Respeitar a autoridade e as instruções do professor;
- III. Zelar pelo estado do mobiliário e equipamentos da sala;
- IV. Manter o espaço da aula limpo;
- V. Tratar com respeito o professor e os colegas;
- VI. Entregar o telemóvel ou outros aparelhos eletrónicos ao professor no início de cada aula;
- VII. Não entrar ou sair da aula sem autorização;
- VIII. Não trocar de lugar, respeitando o lugar que foi estabelecido pelo professor;
- IX. Não mascar pastilhas nem ingerir quaisquer alimentos ou bebidas na sala;
- X. Não usar boné, gorro ou capuz;
- XI. Não se levantar do seu lugar sem autorização;
- XII. Não falar com os colegas sem autorização do professor.

Na biblioteca, o aluno deve cumprir as seguintes normas:

- I. Manter um ambiente silencioso para respeitar os outros utilizadores.
- II. Manusear os livros e materiais com cuidado.
- III. Usar os dispositivos eletrónicos apenas para fins educativos e com o volume desligado ou com auscultadores.
- IV. Devolver os livros e outros materiais no prazo estipulado e em boas condições.

Um Agrupamento de todos e para todos!

No refeitório e bufete, o aluno deve cumprir as seguintes normas:

- I. Respeitar a ordem nas filas para atendimento/ refeição.
- II. Usar boas maneiras à mesa e limpar o seu espaço após a refeição.
- III. Tratar os funcionários do refeitório/bufete com respeito.
- IV. Evitar desperdiçar comida.

5

Nas áreas exteriores, o aluno deve cumprir as seguintes normas:

Áreas Exteriores e Recreio

- I. Evitar comportamentos que possam pôr em risco a própria segurança e a dos outros.
- II. Manter os espaços limpos e respeitar as áreas ajardinadas e de jogos.
- III. Respeitar as regras dos jogos e ser um bom desportista.

Instalações Sanitárias:

- I. Manter a higiene e deixar o espaço limpo após o uso.
- II. Respeitar a privacidade dos outros.
- III. Informar as assistentes operacionais sobre qualquer problema nas instalações.

Papelaria/Reprografia:

- I. Respeitar os assistentes operacionais e seguir as regras de utilização dos serviços.
- II. Pagar os materiais adquiridos atempadamente.
- III. Utilizar os serviços de forma eficiente e responsável.

Portaria:

- I. Apresentar sempre o cartão do aluno à entrada e saída.
- II. Cumprir horários de entrada e saída.
- III. Respeitar o assistente operacional da portaria.
- IV. Evitar aglomerações e manter a ordem.

Um Agrupamento de todos e para todos!

3.2. PROFESSORES

Além de conhecer e cumprir as suas funções e as normas do agrupamento, os docentes e os técnicos especializados, devem contribuir de forma ativa para a promoção da disciplina, prestando especial atenção aos seguintes **deveres**:

- I. **Exercer a sua autoridade** de forma responsável e exemplar;
- II. **Conhecer, cumprir e fazer cumprir** o regulamento interno do agrupamento, o Manual de Conduta e a legislação em vigor;
- III. **Fazer um esforço construtivo** para criar um ambiente de aprendizagem saudável e seguro;
- IV. **Ser pontuais**, chegando a horas e permitindo que os alunos saiam da aula apenas no horário previsto;
- V. **Tratar todos os alunos e membros da comunidade escolar** com respeito e exigir o mesmo em retorno;
- VI. **Assegurar que os espaços** utilizados fiquem limpos e organizados;
- VII. **Proibir o uso de telemóveis ou outros dispositivos multimédia** para fins pessoais durante as aulas e nos espaços de ensino;
- VIII. **Não captar imagens ou sons** nas instalações escolares, respeitando a privacidade dos outros;
- IX. **Utilizar uma linguagem apropriada** em todas as interações;
- X. **Comunicar com a supervisão** sempre que surgirem situações que não estejam a ocorrer como previsto;
- XI. **Colaborar na promoção do bem-estar** dos alunos, protegendo-os de situações de violência física e/ou psicológica, solicitando a intervenção de outros profissionais (diretores de turma, professores tutores, direção) sempre que necessário;
- XII. **Em caso de ordem de saída da sala de aula**, assegurar que o aluno seja encaminhado para o Gabinete de Prevenção Disciplinar;
- XIII. **Informar o diretor de turma** sobre infrações cometidas pelos alunos;
- XIV. **Registar as ocorrências** no programa GIAE.

O não cumprimento dos deveres mencionados poderá levar à aplicação das disposições estabelecidas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

4. CÓDIGO DE CONDUTA DO PESSOAL NÃO DOCENTE

Um Agrupamento de todos e para todos!

Além de conhecerem bem e cumprirem as suas funções, assim como as normas do Agrupamento em geral, os docentes devem contribuir ativamente para a promoção da disciplina, prestando especial atenção aos seguintes deveres:

- I. **Exercer o seu papel como figura de autoridade;**
- II. **Conhecer, cumprir e fazer cumprir** o regulamento interno do Agrupamento, Manual de Conduta e todos os demais regulamentos e legislação em vigor;
- III. **Respeitar os alunos e todos os membros da comunidade escolar** e exigir o mesmo respeito em troca;
- IV. **Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos**, protegendo-os de situações de violência física e/ou psicológica, solicitando a intervenção de outros profissionais (diretores de turma, professores tutores, direção) sempre que necessário;
- V. **Manter uma atitude vigilante** em relação a todos os alunos e a todos os espaços;
- VI. **Comunicar com a supervisão** sempre que algo não esteja a decorrer conforme o previsto, preenchendo o documento de Registo de Participação de Ocorrência;
- VII. **Não captar imagens ou sons** no interior dos edifícios, das instalações e dos recintos escolares.

7

O não cumprimento dos deveres mencionados poderá resultar na aplicação das disposições estabelecidas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

5. DEVERES DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Os pais e encarregados de educação devem:

- I. **Assumir a responsabilidade principal pela formação** dos seus filhos e educandos;
- II. **Conhecer, cumprir e fazer cumprir** o regulamento interno do Agrupamento, o Manual de Conduta e os demais regulamentos e legislação em vigor;
- III. **Colaborar no cumprimento das regras** estabelecidas no código de conduta dos alunos;
- IV. **Assegurar a assiduidade e pontualidade** dos seus educandos;
- V. **Exercer o seu papel de figura de autoridade**, estabelecendo limites;
- VI. **Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores** no exercício da sua profissão e incutir nos seus filhos e educandos o dever de respeito para com os professores, assistentes operacionais, assistentes técnicos e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
- VII. **Manter-se informado** acerca de tudo o que se relaciona com os seus filhos e educandos;

Um Agrupamento de todos e para todos!

- VIII. **Promover a comunicação saudável** com o Agrupamento, confiando e dando credibilidade à escola;
- IX. **Participar ativamente** na gestão de problemas de indisciplina;
- X. **Verificar regularmente as mensagens** da escola através da caderneta escolar, ou outros meios de comunicação (GIAE);
- XI. **Acompanhar o trabalho escolar** dos seus educandos, verificando o caderno diário e os trabalhos de casa;
- XII. **Comparecer sempre** que forem chamados à escola;
- XIII. **Indemnizar a escola** relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
- XIV. **Manter atualizados os seus contactos** (telefónicos, endereço postal e eletrónico), bem como os do seu educando, quando diferentes, informando a escola em caso de alteração;
- XV. **Apoiar a escola na implementação correta do Código de Conduta**, responsabilizando-se pelas ações inadequadas dos seus educandos bem como pelas suas consequências.
- XVI. **Não captar imagens e sons no interior de edifícios**, de instalações e de recintos escolares.

O incumprimento destes deveres poderá originar a aplicação das sanções previstas no artigo 44.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, podendo a escola reportar a situação às entidades competentes, caso se justifique.

A- Infrações Grau I

As Infrações de Grau I:

- são resolvidas pelo professor ou assistente operacional/técnico em primeira instância;
- dão origem a uma participação de ocorrência;
- podem dar origem à marcação de falta;
- são comunicadas aos diretores de turma, encarregados de educação e diretora;
- Não dão origem a procedimento disciplinar, salvo em caso de reincidência.

Medidas/Procedimentos	
<p>Chegar atrasado às atividades letivas (limite de 5 minutos, exceto 10 minutos às 8:30 e 13:30)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Advertência oral e, em caso de reiteração ou não ter justificação aceitável, registo de falta de pontualidade
<p>Comportamentos que prejudicam o normal funcionamento das atividades, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Conversar e/ou brincar e/ou intervir despropositadamente em contexto de aula; * Estar sentado de forma incorreta; * Mascar pastilha elástica; * Apresentar-se com vestuário inadequado, nomeadamente bonés, gorros ou o equivalente (quando o estado de saúde ou o clima não o justifica); * Mexer nos estores sem autorização; * Mexer nos equipamentos informáticos sem autorização; * Não participar nas atividades da aula; * Levantar-se sem autorização durante as aulas; * Comer dentro da sala de aula. 	<ul style="list-style-type: none"> • Advertência pelo professor, assistente operacional/técnico. • O aluno corrige o comportamento.
<p>Comportamentos desadequados nos espaços escolares, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> *Circular a correr, ou aos gritos, ou aos empurrões; * Aceder aos espaços interditos a alunos; * Sujar os espaços da escola ou da sala de aula; 	

<p>Ter ligados no espaço de aula quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, exceto se necessários às atividades a desenvolver e expressamente autorizados pelo professor.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Registo de ocorrência disciplinar e comunicação imediata do comportamento pelo diretor de turma ou professor titular da turma ao encarregado de educação.
<p>Comprometer o azeio das instalações e espaços exteriores da escola;</p> <p>Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliária da escola;</p> <p>Danificar o material escolar, didático, mobiliário (dentro ou fora da sala de aula) e espaços exteriores da escola.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Registo de ocorrência disciplinar e comunicação imediata do comportamento pelo diretor de turma ou professor titular da turma ao encarregado de educação. • Limpeza do espaço em causa. • Pagamento da reparação dos estragos ou substituição dos equipamentos danificados.
<p>Perturbar sistematicamente o funcionamento da atividade letiva/aula.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • No 1.º ciclo, após registo da ocorrência (GIAE ou suporte papel), deve aplicar-se a medida corretiva de: <ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de um trabalho extra dentro da sala de aula ou em casa; 2. Registo de reflexão sobre a ocorrência disciplinar (Anexo I); 3. Impedimento de ir ao recreio.
<p>Não acatar instruções do pessoal docente e pessoal não docente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Nas Atividades de Enriquecimento Curricular, o professor da AEC regista a ocorrência. O professor titular da turma comunica a ocorrência ao encarregado de educação, aplicando-se uma das medidas corretivas anteriores.
<p>Gritar e/ou proferir palavras bem como atitudes / gestos ofensivos entre pares.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • No 2.º e 3.º ciclos e no ensino secundário, medida corretiva de ordem de saída da sala de aula, com respetivo registo de ocorrência (no GIAE), se o comportamento perturbador for dentro da sala de aula. O professor encaminha o aluno para o Gabinete Disciplinar. O aluno procede ao registo de reflexão sobre a ocorrência disciplinar (Anexo). <ul style="list-style-type: none"> ○ Se o comportamento perturbador for nos espaços comuns ou espaços exteriores, aplica-se a medida corretiva de realização de

	<p>tarefas e atividades de integração escolar, com obrigatoriedade de registo de ocorrência (nesta situação em suporte papel).</p>
<p>Em todos os pontos anteriores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comunicação imediata do comportamento pelo diretor de turma ou professor titular da turma ao encarregado de educação. 	
<p>Atingir três situações de comportamentos perturbadores de grau I com o mesmo professor ou cinco vezes, independentemente do professor.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de reunião extraordinária de conselho de turma, para análise e discussão da situação, tendo em vista a aplicação de medidas disciplinares.
<p>Ser reincidente após a aplicação das medidas previstas nos pontos anteriores.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A diretora poderá desencadear o procedimento disciplinar que seguirá os trâmites legais. • Condicionamento do aluno no acesso a espaços escolares e/ou na utilização de materiais e equipamentos nos termos a definir pela diretora.

B- Infrações de Grau II (Graves)

As Infrações Grau II:

- são resolvidas pela diretora, após entrega de participação de ocorrência pelo diretor de turma;
- são objeto de procedimento disciplinar;
- dão origem à restrição no acesso a espaços ou a atividades extracurriculares.

12

Medidas/Procedimentos	
Sair do espaço de aula sem autorização.	<ul style="list-style-type: none"> • Registo de ocorrência disciplinar.
Sair da escola sem autorização.	
Recusar cumprir as ordens de saída do espaço de aula e/ou o encaminhamento para o Gabinete Disciplinar.	
Apresentar-se, na sala de aula ou em outros espaços escolares, alcoolizado ou com sintomas de ter consumido substâncias ilícitas.	<ul style="list-style-type: none"> • Registo de ocorrência disciplinar encaminhado de forma imediata à diretora. • Participação da ocorrência pela diretora à Escola Segura.
Usar indevidamente câmara fotográfica, aparelhos de gravação áudio e/ou vídeo dentro da sala de aula ou no recinto escolar.	
Usar/incitar ao uso de linguagem ameaçadora, humilhante ou intimidatória para com outra pessoa (Bullying).	
Transpor o gradeamento da escola.	
Causar danos nas instalações, equipamentos ou mobiliário de forma intencional.	<ul style="list-style-type: none"> • Registo de ocorrência disciplinar encaminhado de forma imediata à diretora. • Pagamento da reparação dos estragos ou substituição dos equipamentos danificados.
<p>Em todos os pontos anteriores: O diretor de turma / professor titular da turma convoca, com caráter de urgência, o encarregado de educação, a fim de lhe dar conhecimento da ocorrência e responsabilizá-lo pelo sucedido.</p>	

Um Agrupamento de todos e para todos!

Desencadeamento de procedimento de averiguação sumária, que seguirá os trâmites legais e passível de suspensão até 3 dias e/ou a aplicação das seguintes medidas:

- Não participação em atividades extracurriculares promovidas pela escola pelo período de um mês.
- O aluno não participa em pelo menos uma visita de estudo direcionada à sua turma. No dia da visita de estudo, o aluno permanece na escola com atividades elaboradas pelos docentes organizadores da visita.

C- Infrações de Grau III (Muito Graves)

- são resolvidas pela diretora, após entrega de participação de ocorrência pelo diretor de turma;
- são objeto de procedimento disciplinar;
- dão origem à participação da ocorrência às forças policiais e/ou outros organismos.

Medidas/Procedimentos	
Ser reincidente após a aplicação das medidas previstas nos pontos anteriores.	O aluno é acompanhado por um funcionário/professor ao gabinete da diretora.
Apropriar-se indevidamente de bens de terceiros (furto).	A diretora participa a ocorrência às entidades competentes (GNR ou entidades policiais, CPCJ, Ministério Público).
Consumir álcool e substâncias ilícitas dentro do recinto escolar.	
Transportar quaisquer materiais, equipamentos, instrumentos, ou engenhos passíveis de, objetivamente, poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos (cortantes: canivetes, facas; projeteis: armas; explosivos) ou a qualquer outro membro da comunidade educativa.	A diretora convoca, com caráter de urgência, o encarregado de educação a fim de lhe dar conhecimento da ocorrência e corresponsabilizá-lo pelo sucedido.
Destruir/incitar à destruição dos bens da propriedade da escola, bens pertencentes a qualquer elemento da comunidade escolar ou bens de qualquer entidade enquanto participante numa atividade da escola.	
Danificar propositadamente paredes, janelas, portas, mobiliário ou outro tipo de material escolar.	

Cometer/incitar os outros a cometer algum ato que envolva um delito civil grave ou crime (posse ou venda de objetos roubados, posse, uso ou venda de substâncias ilegais, roubo...).	
Atentar contra a propriedade privada, usando violência.	
Falsificar documentos.	
Usar/incitar o uso da força com consumação do ato de agressão física a um membro da comunidade escolar.	
Apropriar-se da identidade de terceiros.	
Difundir, na escola ou fora dela, via <i>Internet</i> ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização da direção da escola.	
Desencadeamento de procedimento disciplinar pela diretora que seguirá os trâmites legais, passível de suspensão de entre 4 e 12 dias, transferência de escola, ou expulsão de escola.	

ANEXO I
GUIÃO DE REFLEXÃO DO ALUNO SOBRE A OCORRÊNCIA DISCIPLINAR
ANO LETIVO ____/____

Estabelecimento de Ensino: _____

Nome do aluno _____

Ano/turma _____ Data ____/____/____

Local de ocorrência do problema de comportamento _____

1. Descreve a situação ocorrida.

2. O que sentes relativamente ao que aconteceu?

3. O que achas que deves fazer agora para reparares a situação?

4. Que consequências poderão advir deste teu comportamento?

Um Agrupamento de todos e para todos!

5. Qual a medida que consideras adequada face ao teu comportamento?

6. Como te vais empenhar para conseguir ultrapassar os teus comportamentos incorretos?

Aluno: _____ / / _____

Encarregado de Educação: _____ / / _____

Professor Titular/Diretor de Turma: _____ / / _____

Um Agrupamento de todos e para todos!